



Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

(Orçamento do Estado para 2025)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª:

«Artigo 156.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2023, de 28 de Dezembro

É alterado o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/2023, de 28 de Dezembro, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 2.º
[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

4- Sem prejuízo do disposto no n.º 1, consideram-se elegíveis os jovens trabalhadores que legalmente apresentem declaração do IRS conjunta com outros sujeitos passivos, designadamente com ascendentes.”»

Palácio de São Bento, 15 de novembro de 2024.

A Deputada Única,



Inês de Sousa Real

Objectivos:

O prémio salarial de valorização da qualificação, criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2023, de 28 de Dezembro, e regulamentado pela Portaria n.º 67-A/2024, de 22 de Fevereiro, surgiu como incentivo financeiro ao exercício da profissão em território nacional, com o objectivo de, por um lado, recompensar o prosseguimento de estudos superiores e de, por outro lado, contribuir para a valorização dos rendimentos dos jovens qualificados que trabalham no País.

De acordo com os dados do anterior Governo esta medida tem um impacto orçamental de 215 milhões de euros e poderá beneficiar cerca de 250 mil jovens.

Contudo, apesar de ter objectivos meritórios, esta medida revelou-se insuficiente e restritiva no que concerne ao âmbito dos respectivos beneficiários. Isto porque deixou de fora os jovens incluídos no agregado familiar dos seus pais no âmbito da declaração de IRS referente a 2023, na sequência do entendimento da Autoridade Tributária de que “para poder beneficiar do prémio salarial [o jovem] tem de ser sujeito passivo (autónimo) de IRS, com declaração entregue dentro do prazo legal”.

Com a presente proposta o PAN pretende assegurar que os jovens qualificados como dependentes em sede de IRS, desde que apresentem rendimentos, possam ser beneficiários do prémio salarial de valorização da qualificação.